NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.004 DE 09/11/98

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$ 56.365,17 (cinqüenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), das seguintes dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
0013	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0	Despesas de Custeio
3.1.0.0	Despesas Correntes
3.1.1.0	Material de Consumo.....30.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e Instalações.....6.365,17
4.1.2.0	Equip. e Material Permanente.....20.000,00
Total.....**56.365,17**	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$ 56.365,17 (cinqüenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), por conta da anulação constante no artigo anterior, a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
013	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária
3.0.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Despesas Correntes
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....56.365,17
Total.....**56.365,17**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 09 de novembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 09/11/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças